

## Introdução

O Programa de Integridade Bradesco tem como foco coibir conduta inapropriada dos nossos Administradores, Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Colaboradores tanto no Brasil como no Exterior e é composto por um conjunto de políticas, normas e procedimentos voltados para a prevenção, monitoramento, detecção e resposta em relação aos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013 e nas legislações internacionais.

Este programa está estruturado para permear todas as áreas da Organização Bradesco. No caso das unidades localizadas no exterior, podem ser incrementadas adaptações a esse Programa de Integridade para adequação às legislações locais específicas, porém mantendo, no mínimo, as condutas já requeridas no Brasil.

As principais atividades operacionais e todas as práticas de negócio da Organização foram consideradas na elaboração do Programa e estão estruturadas em pilares estratégicos de atuação, sendo eles a Prevenção do Risco de Corrupção, o Monitoramento e Detecção de Condutas Inapropriadas e a Resposta da Alta Administração.

**Prevenção do Risco de Corrupção:** elaboração e comunicação de políticas e normas claras e objetivas, além de permanente treinamento, *workshops* e palestras para todos os Administradores, Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Colaboradores.

**Monitoramento e Detecção de Condutas Inapropriadas:** monitoração dos riscos e dos controles relacionados a anticorrupção e a rápida identificação de condutas não aderentes ao Código de Conduta Ética da Organização Bradesco por meio de teste de aderência, de indicadores, de auditorias internas e externas e da gestão dos canais de denúncias.

**Resposta da Alta Administração:** diligência nas denúncias recebidas, nos apontamentos realizados pela auditoria interna, externa, agentes de controles internos e de *compliance* e pelos órgãos reguladores e fiscalizadores. Aplicação das medidas disciplinares, melhoria contínua do Programa de Integridade e reporte aos Comitês de Integridade e Conduta Ética e Auditoria, Conselho de Administração, Reguladores e Supervisores.

## 1. Comprometimento da Alta Administração

### 1.1. Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Organização Bradesco apoia o Programa de Integridade de forma que tenha sua eficácia atendida. Todas as políticas e normas referentes a ética e a anticorrupção são ratificadas em reuniões de Conselho e devem ser seguidas por todos os Administradores, Funcionários, Estagiários e Aprendizes da Organização Bradesco e suas sociedades controladas, no Brasil e no exterior na execução de seus trabalhos e negócios, estendendo-se, ainda, aos Colaboradores.

O Código de Conduta Ética Corporativo e as Políticas e Normas de conduta estão disponibilizadas para todos os Administradores, Funcionários, Estagiários e Aprendizes da Organização Bradesco. Sua aplicabilidade ainda se estende aos Colaboradores que estiverem prestando serviços em nome de uma das empresas da Organização ou para a Organização.

### 1.2. Diretoria Executiva

Cabe à Diretoria Executiva estabelecer e acompanhar as ações necessárias à consecução das diretrizes instituídas pelo Conselho de Administração, promovendo altos padrões de integridade e ética e a difusão de uma cultura que enfatize e demonstre a todos os Administradores, Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Colaboradores a importância de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados, principalmente, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

### 1.3. Comitê de Auditoria

Cabe ao Comitê de Auditoria:

- estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; e
- recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições.

#### **1.4. Comitê de Integridade e Conduta Ética**

São atribuições do Comitê de Integridade e Conduta Ética:

- a) avaliar os reportes das infrações e violações aos Códigos de Conduta Ética corporativo e setoriais e às rupturas de conduta anticorrupção e concorrencial;
- b) determinar a adoção das medidas necessárias, mediante emissão de parecer endereçado às Dependências competentes conforme registro em ata de suas reuniões;
- c) garantir que as infrações e violações sejam seguidas de ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis;
- d) assegurar que o Conselho de Administração esteja ciente dos assuntos que possam causar impacto significativo à imagem da Organização Bradesco; e
- e) encaminhar para deliberação do Conselho de Administração os assuntos relacionados a Diretores da Organização Bradesco.

### **2. Padrões de Conduta e Procedimentos de Integridade**

#### **2.1. Código de Conduta Ética**

O Código de Conduta Ética serve como Guia Prático de Conduta Pessoal e Profissional, e deve ser utilizado por todos os Administradores, Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Colaboradores em suas interações e decisões diárias, legitimando as políticas e normas estabelecidas pela Organização Bradesco, mediante a aplicação das seguintes premissas:

- a) fortalecer a cultura ética da Organização, elevando o nível de confiança, respeito e solidariedade em todas as suas relações internas e externas;
- b) orientar a conduta dos administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores, promovendo a adoção dos mais elevados padrões de integridade;
- c) prevenir e administrar conflitos de interesses;
- d) servir de referência na condução de situações que possam ocorrer no cotidiano, sendo este um norteador para avaliação e tomada de decisão, não se limitando ao conteúdo apresentado; e
- e) preservar a reputação e imagem da Organização.

Os Códigos de Conduta Ética existentes para categorias profissionais específicas, a exemplo dos Auditores Internos e o dos Contadores responsáveis por Demonstrações Contábeis, também deverão ser respeitados e observados pelos administradores, funcionários e colaboradores que exercem tais funções na Organização Bradesco.

#### **2.2. Política e Norma Corporativa Anticorrupção**

A Organização Bradesco reafirma o compromisso contido no Código de Conduta Ética e estabelece regras e procedimentos que visam à prevenção e ao combate à corrupção e ao suborno, em

conformidade com a legislação e regulamentação vigentes no Brasil e nos países onde possui Unidades de Negócios.

Dentre os pontos daquela norma, destacam-se as orientações que limitam ou vedam a concessão de brindes, refeições, presentes e hospitalidades a Agentes Públicos e PEP. Antes de qualquer concessão de presentes, brindes, refeições e entretenimento, todos os administradores e funcionários devem, obrigatoriamente, questionar o beneficiado da ação sobre a permissão do seu recebimento pelas normas contidas em seu próprio Código de Conduta Ética e em suas Políticas Corporativas.

A norma prevê, também:

- a forma, requisitos, controle e registro das agendas quando relacionadas aos contatos dos Administradores e Funcionários da Organização Bradesco com agentes públicos e PEP;
- registros dos gastos realizados com Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente por meio de reembolso de pequenas despesas e com cartão corporativo;
- registro de concessão de presentes, brindes e entretenimentos para Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente;
- orientações pertinentes a participação de Agentes Públicos e Pessoa Exposta Politicamente em eventos patrocinados pela Organização Bradesco, tais como seminários, congressos, no Brasil ou no exterior;
- a realização de diligência na contratação de fornecedores, bem como nas concessões de doações e patrocínios; e
- cláusula anticorrupção; canais de denúncias; proteção ao denunciante; treinamentos; medidas disciplinares; pronta interrupção de irregularidades ou infrações; e fusões, aquisições, alienações e parcerias.

### **2.3. Política, Normas e Procedimentos Complementares**

Adicionalmente ao Código de Conduta Ética, destacam-se as Políticas e Normas específicas para os temas Anticorrupção, Concorrencial, Tratamento de Denúncias, Doações e Patrocínios, e o Regimento do Comitê Executivo de Aquisições e Associações da Organização Bradesco e o da Regimento Comissão Interdepartamental de Avaliação de Operações Estratégicas da Organização Bradesco, além do Regimento do Comitê Executivo de Gestão das Práticas Contábeis, entre outros, que direcionam o correto tratamento de conduta e avaliação de negócios.

### **3. Padrões de Conduta e Políticas de Integridade para Colaboradores**

Todos os Fornecedores devem aceitar no respectivo contrato, a inclusão da cláusula anticorrupção e estar em conformidade com os valores de integridade e ética da Organização Bradesco.

Todos os Colaboradores recebem e aceitam cumprir o Código de Conduta Ética quando estiverem prestando serviços na Organização Bradesco e/ou em seu nome.

### **4. Treinamentos Periódicos**

A Organização Bradesco acredita que seus maiores recursos são as pessoas e investe em comunicações e treinamentos presenciais, telepresenciais, *on-line* e virtuais para todos os temas, principalmente em relação a conduta ética, anticorrupção e concorrencial. Além de treinar seus Administradores, Funcionários, Estagiários e Aprendizes, também realiza constantes comunicações, *workshops* e palestras com seus Colaboradores para garantir o alinhamento aos valores de conduta ética e transparência.

### **5. Análise Periódica de Riscos**

Os riscos relacionados a corrupção são monitorados e controlados periodicamente por meio de Relatório de *Compliance*, testes de aderência, de auditorias internas e externas programadas, e, ainda, de gestão dos canais de denúncias. A Organização Bradesco classifica seus processos, produtos e serviços em relação aos riscos relacionados à corrupção, bem como define as diligências adequadas à mitigação de tais riscos.

## **6. Registros Contábeis**

Todos os registros contábeis da Organização Bradesco refletem de maneira justa e precisa as operações envolvendo os negócios e/ou disposição dos ativos da Organização, observando as regulamentações e as práticas contábeis aplicadas. A efetividade desses procedimentos é aferida por teste de aderência aplicada pelo Departamento de Controle Integrado de Riscos (DCIR), pelo Departamento de *Compliance*, Conduta e Ética, pela Inspeção Geral e por Auditoria Independente e no Grupo Segurador (GBS) pela Área de Controles Internos e *Compliance*.

Todas as despesas são contabilizadas com exatidão, incluindo a documentação de apoio adequada e são lançadas nos registros e classificações devidos quando pagas ou reembolsadas.

## **7. Controles Internos**

Cabe ao Departamento de Controle Integrado de Riscos (DCIR) e no Grupo Segurador (GBS) pela Área de Controles Internos e *Compliance*, apoiar os gestores na identificação, avaliação e resposta ao risco, certificando da existência, da execução e da efetividade dos controles, bem como recomendar, quando necessário, ação corretiva ou plano de ação de modo a assegurar níveis aceitáveis de riscos nos processos da Organização.

## **8. Procedimentos para Prevenir Fraudes e Atos Ilícitos no Âmbito de Interação com o Setor Público**

Todas as Dependências cumprem o Código de Conduta Ética, a Política e a Norma Corporativa Anticorrupção, a Política de Governança de Relacionamento com Instituições Públicas e Privadas, as Normas de Licitação Pública e a de Infraestrutura Predial, Avaliações, Locações, Venda de Ativos Móveis/Imóveis, Suprimentos de Obras e Materiais de Escritório, em especial, as que mantêm interação com o Setor Público.

Os riscos são inventariados pelo Departamento de Controle Integrado de Riscos (DCIR) e no Grupo Segurador (GBS) pela Área de Controles Internos e *Compliance*, com aplicação de testes de aderência para impedir ou mitigar os eventuais riscos mapeados. A eficácia dos controles-chave é avaliada pelo Departamento de *Compliance*, Conduta e Ética (DCCE) em conjunto com os gestores.

As negociações com o setor público (administração direta e indireta, parastatais e organismos multilaterais) contam com assessoria do Departamento Bradesco Poder Público (DBPP), o qual conduz os assuntos pertinentes ao Comitê Executivo do Banco Bradesco S.A. para Avaliação de Licitações com Instituições Públicas e Propostas Comerciais com Instituições Privadas, na sua função de Dependência Assessora deste.

## **9. Instância Interna Responsável**

O Departamento de *Compliance*, Conduta e Ética (DCCE) é responsável pela manutenção do Programa de Integridade Bradesco.

Para garantir a independência de atuação, o Departamento de *Compliance*, Conduta e Ética (DCCE) está estruturado por profissionais capacitados, processos claros e robustos e uma Diretoria Departamental exclusiva que se reporta diretamente à Diretoria Executiva.

Em eventuais casos de não conformidade, consumados ou não, no que diz respeito ao Programa de Integridade, o Departamento de *Compliance*, Conduta e Ética (DCCE) atua de forma direta e independente com os responsáveis visando à imediata interrupção e/ou correção, reportando, tempestivamente às instâncias superiores até o Conselho de Administração.

Na execução dos trabalhos, o Departamento de *Compliance*, Conduta e Ética poderá solicitar o apoio de outras áreas de controle, das quais se destacam: Inspeção Geral, Departamento de Controle Integrado de Riscos (DCIR), Departamento Jurídico (DEJUR), Segurança Corporativa entre outros.

## **10. Canais de Denúncia**

É garantida a proteção ao denunciante de boa-fé que se manifestar sobre qualquer violação ao disposto nesta Norma ou sobre a suspeita de atos que possam estar relacionados, direta ou indiretamente, à prática consumada ou mera tentativa de corrupção ou de suborno. As denúncias deverão ser feitas por meio do formulário eletrônico disponível no site do Bradesco Relação com Investidores e Portal Corporativo ou pelo 0800 776 4820.

A denúncia pode ser realizada anonimamente ou mediante identificação, sendo garantida a confidencialidade da identidade. A denúncia poderá ser consultada por meio do número do protocolo informado no ato do cadastro.

As orientações estão contidas na Norma 01.810 - Recepção, Tratamento e Apuração de Denúncias.

## **11. Medidas Disciplinares**

Qualquer Administrador, Funcionário, Estagiário e Aprendiz flagrado em violação às Leis, Código de Conduta Ética, Política e Norma Corporativa de Anticorrupção e demais regras internas estará sujeito à aplicação de consequências/medidas disciplinares, de acordo com as leis aplicáveis e as políticas da Organização.

Colaboradores que estiverem prestando serviços para a Organização Bradesco e/ou em seu nome e que forem flagrados em violação ao Programa de Integridade, Código de Conduta Ética, Política e Norma Corporativa de Anticorrupção e demais regras internas estarão sujeitas à extinção da relação contratual, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas à disposição da Organização Bradesco nos termos da lei aplicável.

As orientações estão contidas na Norma 05.1289 - Consequências da Organização Bradesco.

## **12. Pronta Interrupção de Irregularidades ou Infrações**

Para garantir a prevenção e/ou a interrupção de irregularidades ou infrações, ao contratar, estabelecer parcerias, doações, patrocínios e demais processos considerados de maior risco, a Organização Bradesco utiliza cláusulas padrões em suas minutas de contrato, tais como:

- a) a responsabilidade de o Colaborador e demais agentes intermediários de se absterem da prática de atos ilícitos;
- b) a necessidade de manter práticas voltadas para a prevenção e combate à corrupção;
- c) a possibilidade de suspender ou interromper o serviço;
- d) a possibilidade de rescisão contratual; e
- e) a possibilidade de aplicação de penalidades e multas.

Caso identifiquem violações às normas éticas, seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, a Organização Bradesco investiga e assegura a pronta interrupção das irregularidades ou infrações destacadas, bem como supre tempestivamente os danos gerados, aplicando, inclusive, as consequências/medidas disciplinares cabíveis.

## **13. Diligências**

Qualquer Dependência, Administrador e Funcionário da Organização Bradesco que busca estabelecer uma relação comercial entre a Organização Bradesco e um fornecedor deverá antes de realizar a contratação, revisar cuidadosamente e cumprir os procedimentos de *due diligence*.

De maneira geral, a revisão da *due diligence* deverá determinar, entre outros:

- a) se a pessoa física que se propõe a prestar serviço à Organização Bradesco em troca de pagamento é um “Agente Público”;
- b) se a pessoa jurídica emprega ou é uma sociedade onde um “Agente Público” ou uma “Pessoa Exposta Politicamente - PEP” possua participação societária ou em cujo conselho de administração tenha assento;
- c) se os serviços que a pessoa física ou pessoa jurídica estiver apresentando para prestar são necessários para promover uma iniciativa comercial ou contrato existente;
- d) se a pessoa física ou pessoa jurídica tem a especialização, experiência e demais qualificações para desempenhar os serviços necessários de forma legítima;
- e) se a pessoa física ou pessoa jurídica demonstram probabilidade de se envolver em práticas que possam expor a Organização Bradesco a alguma responsabilidade;
- f) avaliar a experiência, porte, capacidade produtiva e localização da empresa;
- g) pesquisar a reputação do fornecedor com outros clientes;
- h) verificar se a empresa possui restrições, como o nome no “CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas”, “CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas” e CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, entre outras fontes de pesquisas internas e externas;
- i) consultar diversas mídias para saber se há histórico da prática de crimes contra a administração pública;
- j) avaliar se o prazo e o preço estão compatíveis com os praticados pelo mercado;
- k) verificar se o fornecedor atende às regras internas para contratação e terceirização de serviços;
- l) verificar o seu ramo de atividade principal, se o seu cadastro (CNPJ) está ativo e se existem pendências cadastrais; e
- m) verificar sobre o atendimento, pelo estabelecimento/empresa, das políticas e normas da Organização Bradesco e das legislações e regulamentações vigentes para contratação de correspondentes e parceiros de negócios, assim como licenças/autorizações exigidas por órgãos reguladores para atuação.

As orientações estão contidas nos normativos 01.767 - Norma Corporativa Anticorrupção e 01.913 - Conheça seu Fornecedor e Prestador de Serviços Terceirizado.

#### **14. Processos de Fusões, Aquisições, Aliações e Parcerias**

Nos processos de fusões, aquisições, alienações e parcerias da Organização Bradesco são realizados procedimentos de *due diligence*, sendo a responsabilidade desse procedimento do proponente/gestor da proposta, o qual visa a identificar passivos ou atividades que possam trazer riscos oriundos de atos de corrupção, lavagem/desvio de dinheiro e/ou outros atos ilícitos, como também, prever inclusão de cláusulas contratuais específicas ao negócio que resguardem a Organização.

#### **15. Monitoramento Contínuo do Programa de Integridade**

O monitoramento contínuo do Programa de Integridade permite que a Organização Bradesco verifique a efetividade do programa, identifique quaisquer riscos novos que tenham surgido e responda

tempestivamente através de correções e aprimoramentos. O monitoramento é feito mediante a coleta e análise de informações de diversas fontes, tais como:

- a) relatórios regulares sobre as rotinas do Programa de Integridade ou sobre investigações relacionadas;
- b) tendências verificadas nas reclamações dos clientes;
- c) informações obtidas por meio dos canais de denúncia;
- d) relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras;
- e) relatórios de auditoria interna; e
- f) relatórios de conformidade.

Além da análise de informações existentes, a Organização Bradesco avalia por meio de Autoavaliação Corporativa se os Administradores e Funcionários estão cientes sobre os valores e políticas da Organização, se seguem os procedimentos estipulados e se os treinamentos têm trazido resultados práticos. Caso seja identificado o não cumprimento de regras ou a existência de falhas que estejam dificultando o alcance dos resultados esperados, a Organização Bradesco toma providências para sanar os problemas encontrados.

## **16. Doações e Patrocínios**

### **16.1. Doações para Candidatos e Partidos Políticos**

As doações de pessoas jurídicas para candidatos ou partidos políticos são proibidas por lei, portanto a Organização Bradesco e suas empresas controladas em conjunto ou individualmente são expressamente proibidas de realizarem quaisquer doações políticas, conforme disposições da Lei 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e da Lei 9.096/1995 (Lei dos Partido Políticos).

Por contribuição deve-se entender, além de doação financeira, qualquer outra forma de ajuda, tais como: doação ou empréstimo de bens, cessão de espaço físico ou publicitário, patrocínio de eventos em que candidatos possam ser apresentados ao público, cessão de mão de obra, distribuição de folhetos e “santinhos”, envio de mensagens eletrônicas e afixação de cartazes, entre outros.

Apesar de permitidas as doações por Pessoas Físicas, recomenda-se a todos que exercem funções estatutárias na Organização Bradesco que se abstenham da realização de doações pessoais às campanhas eleitorais, estendendo-se igual recomendação àqueles que estiverem inseridos no seu círculo de dependência econômica.

### **16.2. Doações**

Todas as doações e contribuições devem seguir as diretrizes da 01.817 - Política Corporativa de Doações e Norma 05.1206 - Doações e Patrocínios da Organização Bradesco.

É vedada qualquer forma de doação e/ou contribuição em troca de favores e/ou que aparentem ser realizadas como compensação por algum tipo de serviço prestado, para qualquer tipo de pessoa, seja ela física ou jurídica e/ou ainda um agente público e PEP (Pessoas Expostas Politicamente).

### **16.3. Patrocínios**

Todos os patrocínios devem seguir as diretrizes da 01.819 - Política Corporativa de Patrocínios e Norma 05.1206 - Doações e Patrocínios da Organização Bradesco.

A Organização Bradesco desenvolve e patrocina projetos que estejam relacionados com os valores essenciais da marca: qualidade, segurança, sociedade e respeito ao meio ambiente.

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio, além de estarem alinhadas com os valores da Organização Bradesco, devem ser transparentes e possuir contratos formalizados entre a Organização Bradesco e as instituições que serão patrocinadas.

É expressamente proibida a realização de patrocínios que caracterizem a intenção de ocultar a existência de corrupção, tráfico de influência ou lavagem de dinheiro. Ou, ainda, quando a Instituição que recebe o patrocínio se envolve em atos ilícitos e isso se reflete na imagem do patrocinador.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Programa de Integridade Bradesco, aprovada na RECA nº 2.714, de 29.5.2017, cuja última revisão, com alterações, foi registrada na ata da RECA nº 3.318, de 28.1.2021.

\*\*\*\*\*

**B R A D E S C O**

*André Rodrigues Cano*  
*Diretor Executivo Vice-Presidente*